



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 151/2022

PROCESSO Nº 248/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

PREÂMBULO

O Município de Guaíra/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**; para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, compreendendo MOVEIS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E APARELHOS DE AR CONDICIONADO através da Emenda Parlamentar, conforme Resolução SS nº 159/2022 – Demanda nº 2021.161.33.281.**, que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4.367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal 5.623 de 23 de março de 2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9876/2019 de 13/11/2019 ou ZULEICA MARQUES FIGUEIREDO BORGES, para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 11.171 de 16/11/2021; Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 6251, DE 21 DE MARÇO DE 2022, Equipe de Apoio, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 6259, DE 31 DE MARÇO DE 2022, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do portal eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Recebimento das propostas:

Das 08h do dia **15 de dezembro** de 2022 até às 08h30min do dia **19 de janeiro** de 2023.

Abertura das propostas:

19 de janeiro de 2023 às 08h45.

Início da Disputa de Preços:

19 de janeiro de 2023 às 09h.

Formalização de Consultas:

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br ou compras.pmguaira@gmail.com

Fone (17) 3332-5138

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Licitação Diferenciada com previsão de Cota Exclusiva para competição entre Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

OBS.: Nos termos do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME/EPP/MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V, DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, Arts. 42 à 49 da referida Lei Complementar.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Depto. de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3330-5105, através do e-mail: compras@guaira.sp.gov.br através da Internet pelo site da Oficial do Município de Guaíra/SP: <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico> ou pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br

Comunicações através de correspondência: endereçar ao Município de Guaíra/SP, ATENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, situado Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta licitação é para a critério da Administração Municipal adquirir pelo período estimado de 06 (seis) meses para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, compreendendo MOVEIS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E APARELHOS DE AR CONDICIONADO através da Emenda Parlamentar, conforme Resolução SS nº 159/2022 – Demanda nº 2021.161.33.281, ATENDENDO A DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAIRA/SP**, conforme especificações e quantidades estabelecidas na Planilha de Quantitativos e Especificações (Anexo I).
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

- ANEXO 1 - Termo de Referência do Objeto;
- ANEXO 2 – Modelo de Carta Proposta Comercial;
- ANEXO 3 - Declaração Completa;
- ANEXO 4 - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP/MEI;
- ANEXO 5 - Declaração de Responsabilidade;
- ANEXO 6 - Declaração de que não integra seu Corpo Social, nem em seu Quadro Funcional, Empregado Público ou Membro Comissionado de Órgão Direto ou Indireto da Administração Municipal;
- ANEXO 7 - Minuta do Contrato;
- ANEXO 8 – Informações Complementares para AUDESP / Tribunal de Contas (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);
- ANEXO 9 – Declaração Endereço Eletrônico (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 1.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.
- 1.2 Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1.2.1 Em relação ao item 10, 11 e 14 devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para participação exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

1.2.2 Quando não ocorrer o comparecimento de no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

1.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.3.1 Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

1.3.2 Em dissolução ou em liquidação;

1.3.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

1.3.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

1.3.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

1.3.6 Que estejam reunidas em consórcio;

1.3.7 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

1.3.8 Estrangeiras que não funcionem no País;

1.3.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.3.10 Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

1.3.11 Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;

1.4 É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

1.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação poderá ser realizada da seguinte forma:

Formalização de Consultas

Paço Municipal Messias Cândido Faleiros

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá - CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.

Fone (17) 3332-5138 e/ou pelo e-mail: compras@guaira.sp.gov.br ou pregoeiro@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

3.6 O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as Propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;
- e) Desclassificar Propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a Habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

5.1 Os procedimentos para Credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “Credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

5.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre Credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BBMNET - Licitações Públicas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET - Licitações Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O Credenciamento do fornecedor e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARTICIPACÃO

6.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0793, ou através da BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.3.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

6.4 As Propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na 1ª (primeira) página deste edital.

6.4.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4.2 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.2.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.4.3 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.4.4 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das Propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e no site oficial do Município no link <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das Propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das Propostas.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.5 O lance final **NÃO DEVERÁ** estar com valor superior ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.6 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

7.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16 Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.

7.17 A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre Propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18 Havendo eventual empate entre Propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.19 Persistindo o empate, a Proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as Propostas empatadas.

7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor Proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

7.22 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



7.23 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

7.24 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no Art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu Art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.24.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as Licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.24.2 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.25 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a Proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as Propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

7.25.1 Nesta situação, a Proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a Proposta classificada em primeiro lugar.

7.26 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.27 Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, obrigatoriamente, conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta, ou seja, toda a documentação deverá ser incluída antes do início da sessão pública.

7.28 Posteriormente, os mesmos documentos relativos à Habilitação da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para:

Município de Guaíra/SP
Depto. de Compras
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676
Bairro: Maracá
Guaíra/SP
14.790-000

7.29 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/Habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 14 do Edital, dentro do prazo estipulado no item 7.28.

7.30 O não cumprimento do envio dos documentos de Habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 26, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.31 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a Habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.32 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.33 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.34 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.1 O tratamento diferenciado conferido às Empresa de Pequeno Porte, Micro Empresas e Micro Empreendedor Individual de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

- 8.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de ME/EPP/MEI.
- 8.1.2 O licitante que não informar sua condição antes do envio das Propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 8.1.3 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
 - 8.1.3.1 Considera-se empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas ME/EPP/MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como ME/EPP/MEI.
 - 8.1.3.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de ME/EPP/MEI. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.
 - 8.1.3.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 5.31.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da ME/EPP/MEI mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
 - 8.1.3.4 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais ME/EPP/MEI que porventura possuam lances ou Propostas na situação do item 5.31.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
 - 8.1.3.5 ME/EPP/MEI que 1º (primeiro) apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.
 - 8.1.3.6 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
 - 8.1.3.7 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como ME/EPP/MEI, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
 - 8.1.3.8 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como ME/EPP/MEI, observado o previsto no item 5.31.1.2.2.
 - 8.1.3.9 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a ME/EPP/MEI, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
 - 8.1.3.10 A partir da convocação de que trata o item 5.31.1.4.2, a ME/EPP/MEI, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
 - 8.1.3.11 Caso a ME/EPP/MEI exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
 - 8.1.3.12 O julgamento da habilitação das ME/EPP/MEI obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
 - 8.1.3.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às ME/EPP/MEI um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

9.1.1 As Propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.

9.2 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

9.2.3 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

9.3 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 9.2, no campo “**FICHA TÉCNICA (com as especificações do objeto)**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.**

9.4 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

9.5 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10. **PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

10.1 A Empresa Vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de Habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.28, deste Edital.

10.2 **Na proposta escrita, deverá conter:**

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- Especificação/marca completa do produto e/ou serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- Acompanhada da ficha técnica do produto

10.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas Propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO 1.

10.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

10.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

10.6 Serão desclassificadas as Propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.8 A Contratada **DEVERÁ** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.9 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art. 65, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11. **GARANTIA / VALIDADE**

- 11.1 Os produtos deverão apresentar no ato da entrega garantia mínima de 01 (um) ano.
11.2 Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

12. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

12.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

13.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

13.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Anexo 2 deste Edital.

13.3.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, de acordo com Orientações do Pregoeiro no chat, após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail compras@guaira.sp.gov.br, a Proposta Final de Preços E os Documentos de Habilitação elencados no Anexo 2 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo 01 (Termo de Referência)

13.3.2. A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Guaíra/SP, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro: Maracá - CEP: 14.790-000; Guaíra/SP, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente e com código de rastreio.

13.3.2.1. Os prazos indicados nos itens 13.3.1 e 13.3.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

13.4. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13.3.1 e 13.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

13.4.1. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13.3.1 e 13.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

13.7. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

13.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

14. **HABILITAÇÃO**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e consolidação respectiva.

14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**Municipal e/ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

14.2.1. O licitante Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (prazo de emissão de 90 dias).
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.4. Documentação complementar:

14.4.1. Declaração, assinada por Representante Legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 03;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a Habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do Anexo 03;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do Anexo 03;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração - Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 8º, conforme Anexo 06.
- e) Declaração de Endereço Eletrônico conforme anexo 10 (item não desclassificatório)
- f) Informações Complementares Audesp / Tribunal de Contas conforme anexo 09 (item não desclassificatório);

14.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

14.6. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

14.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente

14.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

14.10. Em se tratando de ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



15.6. Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados de 02 (duas) formas para o Município de Guaíra/SP:

15.6.1. Uma via original deverá ser encaminhada para ao Município de Guaíra/SP, no endereço: Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, CEP: 14.790-000 - Depto. de Compras e Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do Representante Legal para que possa ser anexada no processo.

15.6.2. A outra via deverá ser enviada também para o e-mail (compras@guaira.sp.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

010703 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0021 Assistência em Saúde
10 301 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: ESTADUAL.

16.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR

18.1.1. Após declarado vencedor, juntamente com o envio da PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, o licitante deverá encaminhar FICHA TECNICA OU FICHA DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, que contenha a identificação do Produto e todas as características técnicas que permitam a Administração fazer sua conferência com o descritivo Editalício.

18.1.2. Caso o produto ofertado não atenda ao descritivo editalício, a licitante será desclassificada para o item.

19. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), **para assinar(em) o Contrato**, cujo prazo de validade será de 06 (seis) meses, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



19.4. Serão formalizadas tantos Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações.

19.6. Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.7. O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

19.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração

20 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

20.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

20.1.1 - As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.1.2 - Conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

21 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

21.1 - O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, a seguir:

Art. 57º - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))

III - (Vetado). ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

IV - Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - Às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do Art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. ([Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010](#))

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da Autoridade Superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses. [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\).](#)

21.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

22 - DO PREÇO

22.1 - Os preços são fixos e irredutíveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

22.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

22.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

24 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

24.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

24.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

24.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

24.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

24.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

24.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

24.7 - Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

24.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

24.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

24.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



25 - DO PAGAMENTO

25.1 - O pagamento dar-se-á em **20 (vinte) dias úteis** após entrega dos itens solicitados e atestada(s) nota(s) fiscal(ais), acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

25.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

25.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

25.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

25.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

25.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\text{I} = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

26 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

26.2 - Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

26.3 - Apresentar documentação falsa;

26.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.5 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

26.6 - Comportar-se de modo inidôneo;

26.7 - Cometer fraude fiscal;

26.8 - Fizer declaração falsa;

26.9 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.10 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guairá/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

26.10.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



26.10.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

26.11 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

26.12 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

26.13 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.14 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.15 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

26.16 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

26.17 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26.18 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

27.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, dirigindo-se ao Depto. de Compras, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 8h às 16h, ou através do e-mail pregoeiro@guaira.sp.gov.br.

27.1.1 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2 - Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2 - Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

28.3 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.4 - No julgamento da Habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

28.5 - A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



28.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP

28.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28.12 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

28.12.1 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico/>

28.13 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

28.14 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

28.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

29 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

29.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, **13 de dezembro** de 2022.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 151/2022

PROCESSO Nº 248/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO – DETALHAMENTO DO DESCRITIVO

1.1. O objeto desta licitação é aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários, eletrônicos, material de informática, destinados as Unidades de Saúde da Família, pertencentes à Diretoria de Saúde do Município, de acordo com as especificações, quantitativos no Termo de Referência exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote 01: Equipamentos de Refrigeração

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS: ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO: <ul style="list-style-type: none">▪ CONDICIONADOR DE AR;▪ DO TIPO SPLIT HIGH WALL;▪ COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS;▪ OPERACAO: FRIO;▪ VAZÃO DE AR DE MÍNIMA DE 600 M3/H;▪ COM FILTRO DO TIPO COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL,▪ LAVÁVEL; VOLTAGEM: 220 V;▪ COM CONSUMO APROXIMADO DE 23,6 KW/H;▪ COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO "A";▪ FUNÇÕES: TURBO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICACAO, REFRIGERAÇÃO;▪ COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO;▪ EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 1 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E 1 UNIDADE EVAPORADORA INTERNA;▪ COM UTILIZACAO DO GAS R22;▪ GABINETE CONFECCIONADO EM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CONTENDO DISPLAY DE LCD;▪ FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO;▪ MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DE 12 MESES;▪ O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 16401 E NBR 7256	11

Lote 02: Equipamentos Médicos Hospitalares

2	ANDADOR ADULTO FIXO E DOBRÁVEL 2 BARRAS ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO: <ul style="list-style-type: none">▪ EM ALUMÍNIO NATURAL 7/8 ALTAMENTE RESISTENTE COM DESIGN ESPECIAL PARA FACILITAR OS MOVIMENTOS, CORRIGINDO A POSTURA E MELHORANDO CADA PASSADA, COM 4 PONTOS DE REGULAGEM COM PINOS DE PRESSÃO PARA SE AJUSTAR FACILMENTE AO TAMANHO E PESO.▪ LARGURA TOTAL: 56CM	04
----------	--	-----------



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">▪ COMPRIMENTO TOTAL: 52CM▪ COMPRIMENTO FECHADO: 57X8CM;▪ ALTURA: 74CM (MÍNIMA) A 89 CM (MÁXIMA);▪ PESO DA PEÇA: 2,5 KG;▪ SUPORTA ATÉ 100 KG.▪ CARACTERÍSTICAS: INTERMEDIÁRIO 3X1 - FIXO, ARTICULADO, DOBRÁVEL	
3	<p>ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO, MÓVEL, PORTÁTIL: ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ UMA BOMBA DE VÁCUO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ACOPLADA A DISPOSITIVOS MECÂNICOS, QUE EM FUNCIONAMENTO PERMITE GERAR UMA PRESSÃO NEGATIVA PROPORCIONANDO A FORMAÇÃO DE VÁCUO NO INTERIOR DE UM RECIPIENTE, CONECTADO A UM TUBO DE SUÇÃO E A ENTRADA DA BOMBA DE VÁCUO. QUANDO A BOMBA DE VÁCUO É LIGADA, O AR É RETIRADO DO INTERIOR DO RECIPIENTE, PERMITINDO QUE O LÍQUIDO/SECREÇÃO QUE SE DESEJA ASPIRAR ENTRE PELO TUBO DE SUÇÃO E SEJA ARMAZENADO. POSSUI A EXCLUSIVA PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA MICROBAN, QUE INIBEM CONTINUAMENTE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIA E FUNGOS, REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO E MANTENDO AS SUPERFÍCIES MAIS LIMPAS POR MAIS TEMPO. É DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PORTÁTIL, SILENCIOSO E COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO E/OU ORIENTADO POR UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO. IDEAL PARA ABSORVER LÍQUIDOS E SECREÇÕES EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS E QUALQUER OUTRA QUE NECESSITE DA FUNÇÃO. O ASPIRADOR PORTÁTIL CONTA COM UM DISPOSITIVO TÉRMICO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTOS, QUE GARANTE A LONGEVIDADE DO SEU ASPIRADOR CIRÚRGICO E ATUA COMO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.▪ TIPO: ASPIRADOR CLÍNICO DE SECREÇÃO▪ VOLTAGEM: 127/220V CAPACIDADE DO FRASCO DE ASPIRAÇÃO: 1.300 ML▪ POSSUI VÁLVULA ANTI TRANSBORDAMENTO▪ MOTOR: 1/33 HP▪ VAZÃO (FLUXO LIVRE): 20L/MINUTO▪ GARANTIA: 01 ANO▪ REGISTRO NA ANVISA,▪ PRODUTO PESO: APROX. 2,5KG▪ ITENS INCLUSOS:<ul style="list-style-type: none">○ 01 UNIDADE DE ASPIRAÇÃO○ 01 TUBO DE SUÇÃO○ 01 RECIPIENTE○ 01 TAMPA DO RECIPIENTE○ 01 CONJUNTO COM 3 FILTROS DE AR○ 01 EXTENSÃO○ 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES	03



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ MODELO HORIZONTAL, DIGITAL COM MANÔMETRO ANALÓGICO,▪ CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS E MÁXIMA DE 54 LITROS,▪ 220 VOLTS,▪ CICLO DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM AUTOMÁTICOS,▪ REGISTRO NA ANVISA,▪ CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX,▪ GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS,▪ ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR 05 ANOS.	03
5	<p>BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL: ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS.▪ CONSTRUÍDA EM MATERIAL VIDRO RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.▪ MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO▪ CAPACIDADE DE PESAGEM DE NO MÍNIMO 200KG.▪ COM RÉGUA DE MEDIÇÃO CERCA DE 2,0 M.▪ GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE NO MÁXIMO 100G.▪ DIMENSÕES: 33 CM DE LARGURA, 27 CM DE ALTURA, 38 CM DE COMPRIMENTO.▪ PESAGEM COM GRANDE PRECISÃO.▪ É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL).▪ EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE.▪ EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS.▪ GARANTIA MÍNIMA, DE 01 ANO.	03
6	<p>DETECTOR FETAL: ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ DETECTOR FETAL DIGITAL TIPO PORTÁTIL PARA MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, SENSIBILIDADE A PARTIR DE 9 SEMANAS, COM TRANSDUTOR DE NO MÍNIMO 2 MHZ. AUTOFALANTE EMBUTIDO DE 1,2 W E GABINETE EM ABS. DISPLAY LCD COM MOSTRADOR DIGITAL, APRESENTAÇÃO DE F.C.F. ESCALA DE MEDIÇÃO DA FCF DE 50 A 240 BPM. CONTROLE DE VOLUME; SAÍDA P/ FONE DE OUVIDO.▪ ACESSÓRIOS: ALÇA PARA PESCOÇO; BOLSA PARA TRANSPORTE. ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE NO MÍNIMO 1,5V, RECARREGÁVEL. ACOMPANHA CARREGADOR DE BATERIA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 5 MINUTOS SEM USO.	03
7	<p>ELETROCARDIOGRAFO: ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL: ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES, SIMULTANEAMENTE ATRAVÉS DO CABO 10 VIAS.▪ IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA PARA BOBINA NO MÍNIMO	02



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	<p>110 MM.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ COM POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO EM MODOS RITMO, MANUAL E AUTOMÁTICO.▪ COM FUNÇÃO DO LAUDO INTERPRETATIVO DO EXAME PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS.▪ COM AJUSTES DA VELOCIDADE E TAMANHO.▪ PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DO DESFIBRILADOR▪ MEMÓRIA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO SEM A NECESSIDADE DE CONEXÃO COM EQUIPAMENTOS EXTERNOS (IMPRESSORAS, PCS ETC.)▪ MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 200 EXAMES ARMAZENADOS.▪ BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 100 IMPRESSÕES.▪ ANÁLISE CONTÍNUA DE NO MÍNIMO 5 MINUTOS DE EVENTOS DO PACIENTE.▪ RELATÓRIO DE ECG COMPLETO DE TODAS AS DERIVAÇÕES POR NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS.▪ ANÁLISE DO SEGMENTO ST ATRAVÉS DE DADOS NUMÉRICOS E GRÁFICOS COM O MAPA ST.▪ TELA COLORIDA, SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 7,0 POLEGADAS, PARA DO EXAME ANTES DA IMPRESSÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO.▪ VISUALIZAÇÃO DO POSICIONAMENTO DOS ELETRODOS NA TELA DO EQUIPAMENTO PARA AUXÍLIO DO USUÁRIO INFORMANDO STATUS DE CADA DERIVAÇÃO.▪ POSSIBILIDADE DE EXPORTAR EXAMES ATRAVÉS DE FORMATO DIGITAL, PDF, ATRAVÉS DE USB /EIFI PARA IMPRESSORA EXTERNA EM PAPEL A4.▪ COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DA CONEXÃO TCP/IP PELA REDE ETHERNET/LAN OU REDE WEIRELESS.▪ CABO DE FORÇA.▪ CABO PACIENTE 10 VIAS P/ ELETROCARDÍOGRAFO.▪ ELETRODO ADULTO TIPO CLIP.▪ 06 PERAS DE SUCCÃO.▪ 04 BRAÇADEIRAS MEMBROS.▪ ELETRODO PRECORDIAL TIPO PERA.▪ GARANTIA 12 MESES.	
8	<p>NEBULIZADOR PORTATIL: ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">• ULTRASSONICO, PORTÁTIL, COMPOSTO DE (01) UM GERADOR E 01 (UM) TRANSDUTOR, PERMITE FAZER INALAÇÃO DEITADO, TAXA DE NEBULIZAÇÃO AJUSTÁVEL ENTRE 0,35-0,8ML/MIN (VALORES DE REFERÊNCIA),• ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 CONJUNTO DE COPINHOS PARA MEDICAMENTO, 01 TRAQUEIA, 01 ADAPTADOR DE TRAQUEIA, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 CONJUNTO DE ACESSÓRIOS COMPOSTO DE 01 MASCARA INFANTIL, 01 MASCARA ADULTO, 01 MANGUEIRA DE AR, 01 VENTURI E 1 ANEL ADAPTADOR.	04
9	<p>MESA PARA EXAMES: ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">• MACA CLÍNICA MATERIAL: TUBULAR EM FERRO, RODAS: SEM	04



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	<p>RODÍZIOS, PÉS: FIXO COM PONTEIRA PLÁSTICA</p> <ul style="list-style-type: none">• MEDIDAS: COMPRIMENTO ATÉ 2,00 M, LARGURA: CERCA DE 0,80 M, ALTURA: CERCA DE 1,00 M.• LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM, CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 04 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA E SUPORTE PARA PAPEL.• PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI.	
--	--	--

Lote 03: Móveis de Escritório

10	<p>ARMÁRIO: ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ ARMÁRIO DE AÇO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80X0,75X0,40 (AXLXP);▪ CHAPA 24;▪ COM DUAS PORTAS;▪ 04 BANDEJAS INTERNAS AJUSTÁVEIS;▪ TRANCAS COM CHAVE;▪ PINTURA ELETROSTÁTICA, COR CINZA.	06
11	<p>ARQUIVO PASTA SUSPensa: ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ ARMÁRIO EM AÇO,▪ COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS, PORTA ETIQUETA IDENTIFICADORA, PUXADORES DE FERRO CROMADO.▪ PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA.▪ FECHADURA COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS,▪ SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS.▪ MEDIDAS MÍNIMAS DAS GAVETAS: 280 MM ALTURA X 390 MM LARGURA X 430 MM PROFUNDIDADE.▪ DIMENSÕES MÍNIMAS: 1.335 MM ALTURA X 460 MM LARGURA X 550 MM PROFUNDIDADE.	18
12	<p>CADEIRA ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ CADEIRA TIPO INTERLOCUTOR – ESTOFADO PRETO▪ ASSENTO: ALMA EM MADEIRA COMPENSADA 12MM DE ESPESSURA E ESTOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM CAPA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NA COR PRETO. MEDIDA: 490X480X60 MM (L X P X E) DENSIDADE DA ESPUMA: D50 A D60.▪ ENCOSTO: ALMA EM POLIPROPILENO OU MADEIRA COMPENSADA 12MM DE ESPESSURA E ESTOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM CAPA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NA COR PRETO. MEDIDA: 470X450X50 MM (L X H X E) DENSIDADE DA ESPUMA: D50 A D60▪ BASE: 1 TUBO DE AÇO DIÂMETRO 1”, DOBRADO EM FORMATO SUSPENSO E SOLDADO EM UMA CANALETA PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO DOBRADA. QUATRO SAPATAS PROTETORAS, PRODUZIDAS EM NYLON, SÃO ENCAIXADAS NA BASE. A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO ASSENTO É FEITA ATRAVÉS DE UMA	21



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	<p>MOLA PRODUZIDA EM FERRO CHATO. A MOLA É FIXADA NO ENCOSTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS M6X30MM E A MESMA FIXADA NA CANALETA DA BASE, ATRAVÉS DE PARAFUSOS M10X16MM. O ASSENTO É FIXADO NA CANALETA DA BASE ATRAVÉS DE PARAFUSOS M6X20MM.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ ACESSÓRIOS: APOIO FIXO: HASTE EM TUBO DE AÇO NO FORMATO OBLONGO 18X43MM E APOIO DE BRAÇO EM POLIURETANO.▪ MEDIDAS DE ALTURAS: H ASSENTO (EM RELAÇÃO AO PISO) = 46CM H ENCOSTO (EM RELAÇÃO AO PISO) = 85CM.▪ EM TODAS AS PEÇAS METÁLICAS SÃO APLICADAS PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ.▪ ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO: O TECIDO DEVE SER 100% POLIÉSTER.▪ COR: PRETO▪ ENTREGA DO PRODUTO MONTADO.	
13	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ CADEIRA TIPO DIGITADOR – ESTOFADO – ESPALDAR MÉDIO – COM RODÍZIO – COM BRAÇOS ASSENTO – MOLDADO ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA, COMPOSTO POR ALMA EM MADEIRA COMPENSADA 12MM DE ESPESSURA, ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO (ESPESSURA 46MM) DE DENSIDADE ENTRE 50/60KG/M³ (MOLDADO SOB PRESSÃO, EXPANDIDO POR ÁGUA, MÉTODO ESTE QUE ELIMINA O USO DE SOLVENTES TÓXICOS, GARANTE MAIOR QUALIDADE E RESISTÊNCIA), REVESTIDO EM TECIDO E CONTRA ASSENTO E BORDA PROTETORA ÚNICOS PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES DO ASSENTO 460X440MM (L X P)▪ ENCOSTO – MOLDADO ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA, COMPOSTO POR ALMA EM POLIPROPILENO OU MADEIRA COMPENSADA 12MM DE ESPESSURA, ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO (ESPESSURA 35MM) DE DENSIDADE ENTRE 50/60KG/M³ (MOLDADO SOB PRESSÃO, EXPANDIDO POR ÁGUA, MÉTODO ESTE QUE ELIMINA O USO DE SOLVENTES TÓXICOS, GARANTE MAIOR QUALIDADE E RESISTÊNCIA), REVESTIDO EM TECIDO E CONTRA ENCOSTO E BORDA PROTETORA ÚNICOS PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES DO ENCOSTO 440X460MM (L X H). DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA, DO TIPO CATRACA, COM NO MÍNIMO 6 POSIÇÕES DE AJUSTE.▪ ESTRUTURA – COM BASE GIRATÓRIA EM NYLON 6:6 REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, COM NO MÍNIMO 650MM DE DIÂMETRO, COM 5 HASTES; COM 5 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO PRETOS (Ø50MM), COM EIXO CENTRAL E ESFERAS EM AÇO, 100% EM NYLON 6:6 E RODAS COM BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO, DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO. PISTÃO A GÁS QUE ATENDE AS NORMAS INTERNACIONAIS DE QUALIDADE	6



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	<p>E SEGURANÇA ISO9001/DIN, CONSTITUÍDO POR SUPORTE EM CHAPA DE AÇO (ESPESSURA 1,9MM), PROTEGIDO POR TUBO INDUSTRIAL DE Ø50MM (ESPESSURA 1,5MM) E CAPA TELESCÓPICA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO. DOTADA DE MECANISMO BACK-SISTEM PARA REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO POR MEIO DE ALAVANCAS.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ FIXAÇÃO - O ENCOSTO É FIXADO ATRAVÉS DE UMA HASTE DOBRADA EM FORMA DE “L” PRODUZIDA EM TUBO DE FORMATO OBLONGO 18X43MM (ESPESSURA 1,9MM), SENDO A HASTE PARAFUSADA EM UMA DAS EXTREMIDADES NAS 2 PORCAS GARRAS FIXADAS NA ALMA DO ENCOSTO POR 2 PARAFUSOS M6X20MM E NA OUTRA EXTREMIDADE PARAFUSADA NA CANALETA CENTRAL ATRAVÉS DE 2 PARAFUSOS M10X16MM. O ASSENTO É FIXADO ATRAVÉS 2 CHAPAS PRODUZIDAS EM FERRO CHATO (ESPESSURA 4,76MM) E FIXADAS POR 4 PARAFUSOS M6X20MM, SENDO AS CHAPAS SOLDADAS NAS EXTREMIDADES DA CANALETA CENTRAL. ACABAMENTO - TODAS PEÇAS METÁLICAS USADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, RECEBEM TRATAMENTO DESEGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO PARA A APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210°C.▪ ACESSÓRIO: APOIO REGULÁVEL - COMPOSTO POR HASTE FIXA, HASTE MÓVEL E APOIOS. HASTE FIXA PRODUZIDA EM TUBO DE AÇO REDONDO Ø 1 ½” (ESPESSURA 1,5MM) ESTRUTURADO POR UMA CHAPA DE AÇO (ESPESSURA 2,7MM) ENCAIXADA INTERNAMENTE NO TUBO E DOBRADO EM FORMA DE “L”, SENDO A HASTE FIXADA NO MECANISMO ATRAVÉS DE PARAFUSOS M8X16MM. HASTE MÓVEL FORMADA POR DUAS CHAPAS DE FERRO TREFILADO (ESPESSURAS 7/8”X1/4 E 7/8”X3/16”) SOLDADAS ENTRE SI FORMANDO UM “T”, UMA MOLA PARA O TRAVAMENTO PRODUZIDA EM AÇO E UM DISPOSITIVO COM TRAVA E UM SEM TRAVA PRODUZIDOS EM ABS, SENDO O MECANISMO ENCAIXADO EM UMA CAPA DE ACABAMENTO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO. TODO O SISTEMA É FIXADO NO TUBO DA HASTE FIXA ATRAVÉS DE UM PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE 3,5X13MM. APOIOS PRODUZIDOS EM POLIURETANO E FIXADOS NO BRAÇO ATRAVÉS DE PARAFUSOS M6X16MM. REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO: COM VARIAÇÃO ENTRE 410 A 540MM (EM RELAÇÃO AO PISO), ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA PRODUZIDA EM ALMA DE FERRO CHATO 6X8MM REVESTIDO EM NYLON.▪ ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO: O TECIDO DEVE SER 100 % POLIÉSTER – COR PRETA▪ COR: PRETA;▪ ENTREGA DO PRODUTO MONTADO.	
14	LONGARINA ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO: <ul style="list-style-type: none">▪ CONJUNTO CADEIRAS DE ESPERA COM 03 LUGARES TENDO OS	25



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	<p>ASSENTOS E ENCOSTOS ANATÔMICOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO COM FIBRAS DE NYLON COLOR DE ALTO IMPACTO, INTERLIGAÇÃO DOS ASSENTOS E ENCOSTOS POR HASTE METÁLICA. ESTRUTURA DA BASE FIXA COM REFORÇO CENTRAL DANDO MAIOR SEGURANÇA AO PRODUTO E SISTEMA DE SAPATAS NIVELADORAS DE SOLO. PINTURA ELETROSTÁTICA.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ GARANTIA: 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.▪ MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA 1,63 X PROFUNDIDADE 0,60.	
15	<p>MESA DE ESCRITORIO ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">• MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO FOSFATIZADO PINTADO EM EPÓXI, TAMPO: AGLOMERADO DE ALTA RESISTÊNCIA MDF• MEDIDAS: COMPRIMENTO 1,20 X LARGURA 0,60 M, ESPESSURA TAMPO 25 MM.• COM 02 GAVETAS (21X32X36 – AXLXC) COM CHAVES.• COR: CINZA.• PÉ METÁLICO, PAINEL COM FITA DE BORDA 2,00 MM NA COR PRETA.	05
16	<p>MESA PARA IMPRESSORA ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">• ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO• DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM• TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	08
17	<p>ESCADA 2 DEGRAUS ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO▪ PISO REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.▪ PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA▪ PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ "EPÓXI".▪ DIMENSÕES: 0,46M LARGURA X 0,48M PROFUNDIDADE X 0,35M ALTURA X 0,20M ALTURA 1º DEGRAU	10

Lote 04: Equipamentos de Informática

18	<p>COMPUTADOR COMPLETO ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO:</p> <p>PROCESSADOR:</p> <p>ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 9.100 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; POSSUI PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ POSSUIR 06 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS; SUPORTE A 12 (DOZE) THREADS;</p>	04
----	--	----



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	<p>FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO REAL DE 2.90GHZ; FREQUÊNCIA TURBO 4.00GHZ DEVERÁ POSSUIR 12MB CACHE VELOCIDADE BARRAMENTO 8 GT/S; TDP 65W RESOLUÇÃO: ATÉ 4096X2304@ 60HZ; SUPORTA ATÉ 03 DISPLAYS SIMULTANEAMENTE; SUPORTA DIRECTX 12 E OPENGL 4.5</p> <ul style="list-style-type: none">▪ MEMÓRIA PRINCIPAL: DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-4, 2666 MHZ; DEVERÁ VIR COM 8GB (1X8GB). NÃO SERÁ ACEITO MEMÓRIAS QUE NÃO SEJAM DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; POSSIBILIDADE DE SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; EXPANSÍVEL A 32GB DE MEMÓRIA.▪ BIOS: BIOS DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, NA CATEGORIA PROMOTERS.▪ PLACA MÃE: É DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO. NÃO É PRODUZIDA EM REGIME DE OEM OU PERSONALIZADA. POSSUI 02 (DOIS) SLOTS PCIE; NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES PCIE X16; POSSUI 08 PORTAS USB, NÃO SENDO UTILIZADO HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES; 04 DEVEM SER DISPONIBILIZADAS NA PARTE FRONTAL; TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO OU POR FIRMWARE;▪ UNIDADE SSD: DEVERÁ VIR COM UMA UNIDADE SSD M.2 NVME X4 DE 256GB.▪ CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10, 100 E 1000 MBPS, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE; CAPACIDADE DE OPERAR NO MODO FULL-DUPLEX; CONECTOR RJ-45 FÊMEA.▪ CONTROLADORA DE VÍDEO ONBOARD: SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 @ 60 HZ; CONECTORES DE VÍDEO 1 VGA, 1 HDMI OU DISPLAY PORT ACOMPANHADO ADAPTADOR PARA HDMI▪ CONTROLADORA DE VÍDEO OFFBOARD: A PLACA DE POSSUIR NO MÍNIMO 2GB MEMÓRIA DDR5 PCI-E, POSSUIR 2 CONECTORES DE VÍDEO DISPLAY PORT. NÃO SERÁ ACEITO PLACA DE VÍDEO QUE NÃO SEJA DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.▪ CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION: INTEGRADA À PLACA MÃE;	
--	--	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	<p>ALTO FALANTE INTERNO.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ GABINETE: PADRÃO SFF FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 W,▪ MONITOR: O MONITOR DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO. TAMANHO: 19.5”.▪ TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB: E DA MESMA MARCA E COR DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO.▪ MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB: E DA MESMA MARCA E COR DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO.▪ SOFTWARE E SISTEMA OPERACIONAL: LICENÇA OEM DO WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS. A LICENÇA DEVERÁ VIR GRAVADA NA BIOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.▪ SUPORTE E GARANTIA: GARANTIA DO FABRICANTE PARA TODOS OS ITENS: 3 ANOS ON-SITE; DEVENDO CONSTAR NA PROPOSTA O PART NUMBER DA GARANTIA DO COMPUTADOR. O FABRICANTE DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO (0800) PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE GARANTIA. (APRESENTAR NA PROPOSTA) O SUPORTE TÉCNICO E A GARANTIA DEVERÃO SER NECESSARIAMENTE PRESTADOS PELO FABRICANTE.▪ CERTIFICADOS: O COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES: HCL MICROSOFT, EPEAT, ROHS. PORTARIA 170/2012. DEVERÁ SER MEMBRO DA LISTA DMTF NA CATEGORIA BOARD. (APRESENTAR TODOS OS CERTIFICADOS E CATALOGO JUNTOS COM A PROPOSTA). O MONITOR DEVERÁ POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES: ENERGY STAR, TCO, FCC, PORTARIA 170/2012. (APRESENTAR OS CERTIFICADOS E CATALOGO EM ANEXO A PROPOSTA).▪ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: COMPROVAÇÃO DE QUE O FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS POSSUI BANCO DE DADOS DISPONIBILIZADO NA INTERNET QUE PERMITA OBTER A CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE OFERTADO, PERIFÉRICOS INTERNOS E DRIVERS DE INSTALAÇÃO ATUALIZADOS E DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD A PARTIR DO N.º DE SÉRIE DOS MESMOS; <p>NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO SERÁ VERIFICADO NO SITE DO FABRICANTE SE CONSTA A GARANTIA ON-SITE DE 3 ANOS.</p> <p>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ COMPROVAR QUE ESTÁ AUTORIZADO A COMERCIALIZAR SOLUÇÃO OFERTADA.</p>	
19	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO:	07



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- **CICLO DE TRABALHO MENSAL**
 - VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 100 A 1.500
 - A4: ATÉ 10,000 PÁGINAS
- **TAMANHOS SUPORTADOS**
 - A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); OFÍCIO; ENVELOPE (DL, C5); 76 X 127 A 216 X 356 MM
- **TAMANHOS PERSONALIZADOS**
 - 76 X 127 A 216 X 356 MM
- **GRAMATURA SUPORTADA**
 - 60 A 163 G/M
- **MANUSEIO DE PAPEL**
 - BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS
 - ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS
 - OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE DRIVER)
 - BANDEJAS PARA PAPEL STANDARD: 1
 - CAPACIDADES DE ENTRADA: ATÉ 150 FOLHAS PADRÃO
 - TRANSPARÊNCIAS ETIQUETAS OFÍCIO
 - CAPACIDADES DE SAÍDA: ATÉ 100 FOLHAS PADRÃO, ATÉ 10 ENVELOPES TRANSPARÊNCIAS ETIQUETAS OFÍCIO
- **VELOCIDADE DO PROCESSADOR**
 - 400 MHZ
- **MEMÓRIA**
 - PADRÃO: 64 MB
 - MÁXIMO: 64 MB
- **PAINEL DE CONTROLE**
 - BOTÕES (LIGA/DESLIGA, CANCELAR)
 - LUZES INDICADORAS DE LED (ALIMENTAÇÃO, TONER, ATENÇÃO)
- **DESCRIÇÃO DO VISOR**
 - LED
- **FUNCIONAMENTO**
 - AMPLITUDE TÉRMICA EM FUNCIONAMENTO: 10 A 30°C
 - TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO RECOMENDADA: 15 A 27 °C
 - AMPLITUDE TÉRMICA DE ARMAZENAMENTO: -20 A 40° C
 - AMPLITUDE DE UMIDADE EM FUNCIONAMENTO: 10 A 80% DE UR (SEM CONDENSAÇÃO)
 - AMPLITUDE DE UMIDADE RECOMENDADA PARA FUNCIONAMENTO: 20 A 70% DE UR (SEM CONDENSAÇÃO)
- **ACÚSTICA EMISSÕES DE POTÊNCIA ACÚSTICA**
 - 6,5 B(A)
- **REQUISITOS DE ENERGIA**
 - TENSÃO: 110 VOLTS (110 A 127 VCA) 50/60 HZ
- **SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS**
 - WINDOWS: 7 (32/64 BITS),
 - WINDOWS: 2008 SERVER R2,
 - WINDOWS: 8 (32/64 BITS),



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- WINDOWS: 8.1 (32/64 BITS),- WINDOWS: 10 (32/64 BITS),- WINDOWS: 2012 SERVER,- WINDOWS: 2016 SERVER <ul style="list-style-type: none">▪ REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA PC<ul style="list-style-type: none">- WINDOWS 7 OU VERSÃO MAIS RECENTE- PROCESSADOR INTEL PENTIUM IV: 1 GHZ 32 OU 64 BITS OU VERSÃO MAIS RECENTE- RAM DE 1 GB- ESPAÇO EM DISCO RÍGIDO DE 16 GB▪ TONER ORIGINAL<ul style="list-style-type: none">- CARTUCHO DE TONER LASER PRETO ORIGINAL (RENDIMENTO 1000 PÁGINAS)	
20	CARTUCHO ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO: <ul style="list-style-type: none">▪ CARTUCHO PARA IMPRESSORA LASER COMPATÍVEL/ORIGINAL COM O ITEM 19 DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.	07
21	NOBREAK 1 KVA ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO: <ul style="list-style-type: none">• FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA POTÊNCIA MÍNIMA: 1 KVA;• TENSÃO DE SAÍDA: 110 VCA;• TIPO ONDA: SENOIDAL PURA• FREQUÊNCIA: 60+/-5% HZ,• CONEXÕES: SERIAL;• TOMADAS: 4 TOMADAS;• AUTONOMIA DA BATERIA: 1 HORAS;• GARANTIA DE 18 MESES.	06

Monique Dias Ribeiro
Chefe do Departamento de Atenção Básica



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



EDITAL Nº 151/2022

PROCESSO Nº 248/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

ANEXO 2 – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá – Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, compreendendo MOVEIS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E APARELHOS DE AR CONDICIONADO através da Emenda Parlamentar, conforme Resolução SS nº 159/2022 – Demanda nº 2021.161.33.281.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 01), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	Marca / Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS: ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO: <ul style="list-style-type: none">▪ CONDICIONADOR DE AR;▪ DO TIPO SPLIT HIGH WALL;▪ COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS;▪ OPERACAO: FRIO;▪ VAZÃO DE AR DE MÍNIMA DE 600 M3/H;▪ COM FILTRO DO TIPO COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL,▪ LAVÁVEL; VOLTAGEM: 220 V;▪ COM CONSUMO APROXIMADO DE 23,6 KW/H;▪ COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO "A";▪ FUNÇÕES: TURBO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICACAO, REFRIGERAÇÃO;▪ COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO;▪ EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 1 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E 1 UNIDADE EVAPORADORA INTERNA;▪ COM UTILIZACAO DO GAS R22;▪ GABINETE CONFECCIONADO EM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CONTENDO DISPLAY DE LCD;▪ FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO;▪ MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DE 12 MESES;▪ O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 16401 E NBR 7256	11			
EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES					
2	ANDADOR ADULTO FIXO E DOBRÁVEL 2 BARRAS ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO: <ul style="list-style-type: none">▪ EM ALUMÍNIO NATURAL 7/8 ALTAMENTE RESISTENTE COM DESIGN ESPECIAL PARA FACILITAR OS MOVIMENTOS, CORRIGINDO A	04			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	<p>POSTURA E MELHORANDO CADA PASSADA, COM 4 PONTOS DE REGULAGEM COM PINOS DE PRESSÃO PARA SE AJUSTAR FACILMENTE AO TAMANHO E PESO.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ LARGURA TOTAL: 56CM▪ COMPRIMENTO TOTAL: 52CM▪ COMPRIMENTO FECHADO: 57X8CM;▪ ALTURA: 74CM (MÍNIMA) A 89 CM (MÁXIMA);▪ PESO DA PEÇA: 2,5 KG;▪ SUPORTA ATÉ 100 KG.▪ CARACTERÍSTICAS: INTERMEDIÁRIO 3X1 - FIXO, ARTICULADO, DOBRÁVEL				
3	<p>ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO, MÓVEL, PORTÁTIL: ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ UMA BOMBA DE VÁCUO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ACOPLADA A DISPOSITIVOS MECÂNICOS, QUE EM FUNCIONAMENTO PERMITE GERAR UMA PRESSÃO NEGATIVA PROPORCIONANDO A FORMAÇÃO DE VÁCUO NO INTERIOR DE UM RECIPIENTE, CONECTADO A UM TUBO DE SUÇÃO E A ENTRADA DA BOMBA DE VÁCUO. QUANDO A BOMBA DE VÁCUO É LIGADA, O AR É RETIRADO DO INTERIOR DO RECIPIENTE, PERMITINDO QUE O LÍQUIDO/SECREÇÃO QUE SE DESEJA ASPIRAR ENTRE PELO TUBO DE SUÇÃO E SEJA ARMAZENADO. POSSUI A EXCLUSIVA PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA MICROBAN, QUE INIBEM CONTINUAMENTE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIA E FUNGOS, REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO E MANTENDO AS SUPERFÍCIES MAIS LIMPAS POR MAIS TEMPO. É DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PORTÁTIL, SILENCIOSO E COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO E/OU ORIENTADO POR UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO. IDEAL PARA ABSORVER LÍQUIDOS E SECREÇÕES EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS E QUALQUER OUTRA QUE NECESSITE DA FUNÇÃO. O ASPIRADOR PORTÁTIL CONTA COM UM DISPOSITIVO TÉRMICO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTOS, QUE GARANTE A LONGEVIDADE DO SEU ASPIRADOR CIRÚRGICO E ATUA COMO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.▪ TIPO: ASPIRADOR CLÍNICO DE SECREÇÃO▪ VOLTAGEM: 127/220V CAPACIDADE DO FRASCO DE ASPIRAÇÃO: 1.300 ML▪ POSSUI VÁLVULA ANTI TRANSBORDAMENTO▪ MOTOR: 1/33 HP▪ VAZÃO (FLUXO LIVRE): 20L/MINUTO▪ GARANTIA: 01 ANO▪ REGISTRO NA ANVISA,▪ PRODUTO PESO: APROX. 2,5KG▪ ITENS INCLUSOS:<ul style="list-style-type: none">○ 01 UNIDADE DE ASPIRAÇÃO○ 01 TUBO DE SUÇÃO○ 01 RECIPIENTE○ 01 TAMPA DO RECIPIENTE○ 01 CONJUNTO COM 3 FILTROS DE AR○ 01 EXTENSÃO	03			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	o 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES				
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO: <ul style="list-style-type: none">▪ MODELO HORIZONTAL, DIGITAL COM MANÔMETRO ANALÓGICO,▪ CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS E MÁXIMA DE 54 LITROS,▪ 220 VOLTS,▪ CICLO DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM AUTOMÁTICOS,▪ REGISTRO NA ANVISA,▪ CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX,▪ GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS,▪ ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR 05 ANOS.	03			
5	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL: ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO: <ul style="list-style-type: none">▪ FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS.▪ CONSTRUÍDA EM MATERIAL VIDRO RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.▪ MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO▪ CAPACIDADE DE PESAGEM DE NO MÍNIMO 200KG.▪ COM RÉGUA DE MEDIÇÃO CERCA DE 2,0 M.▪ GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE NO MÁXIMO 100G.▪ DIMENSÕES: 33 CM DE LARGURA, 27 CM DE ALTURA, 38 CM DE COMPRIMENTO.▪ PESAGEM COM GRANDE PRECISÃO.▪ É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEN/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL).▪ EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE.▪ EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS.▪ GARANTIA MÍNIMA, DE 01 ANO.	03			
6	DETECTOR FETAL: ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO: <ul style="list-style-type: none">▪ DETECTOR FETAL DIGITAL TIPO PORTÁTIL PARA MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, SENSIBILIDADE A PARTIR DE 9 SEMANAS, COM TRANSDUTOR DE NO MÍNIMO 2 MHZ. AUTOFALANTE EMBUTIDO DE 1,2 W E GABINETE EM ABS. DISPLAY LCD COM MOSTRADOR DIGITAL, APRESENTAÇÃO DE F.C.F. ESCALA DE MEDIÇÃO DA FCF DE 50 A 240 BPM. CONTROLE DE VOLUME; SAÍDA P/ FONE DE OUVIDO.▪ ACESSÓRIOS: ALÇA PARA PESCOÇO; BOLSA PARA TRANSPORTE. ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE NO MÍNIMO 1,5V, RECARREGÁVEL. ACOMPANHA CARREGADOR DE BATERIA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 5 MINUTOS SEM USO.	03			
7	ELETROCARDIOGRAFO: ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL:	02			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	<p>ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES, SIMULTANEAMENTE ATRAVÉS DO CABO 10 VIAS.▪ IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA PARA BOBINA NO MÍNIMO 110 MM.▪ COM POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO EM MODOS RITMO, MANUAL E AUTOMÁTICO.▪ COM FUNÇÃO DO LAUDO INTERPRETATIVO DO EXAME PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS.▪ COM AJUSTES DA VELOCIDADE E TAMANHO.▪ PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DO DEFIBRILADOR▪ MEMÓRIA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO SEM A NECESSIDADE DE CONEXÃO COM EQUIPAMENTOS EXTERNOS (IMPRESSORAS, PCS ETC.)▪ MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 200 EXAMES ARMAZENADOS.▪ BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 100 IMPRESSÕES.▪ ANÁLISE CONTÍNUA DE NO MÍNIMO 5 MINUTOS DE EVENTOS DO PACIENTE.▪ RELATÓRIO DE ECG COMPLETO DE TODAS AS DERIVAÇÕES POR NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS.▪ ANÁLISE DO SEGMENTO ST ATRAVÉS DE DADOS NUMÉRICOS E GRÁFICOS COM O MAPA ST.▪ TELA COLORIDA, SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 7,0 POLEGADAS, PARA DO EXAME ANTES DA IMPRESSÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO.▪ VISUALIZAÇÃO DO POSICIONAMENTO DOS ELETRODOS NA TELA DO EQUIPAMENTO PARA AUXÍLIO DO USUÁRIO INFORMANDO STATUS DE CADA DERIVAÇÃO.▪ POSSIBILIDADE DE EXPORTAR EXAMES ATRAVÉS DE FORMATO DIGITAL, PDF, ATRAVÉS DE USB /EIFI PARA IMPRESSORA EXTERNA EM PAPEL A4.▪ COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DA CONEXÃO TCP/IP PELA REDE ETHERNET/LAN OU REDE WEIRELESS.▪ CABO DE FORÇA.▪ CABO PACIENTE 10 VIAS P/ ELETROCARDÍOGRAFO.▪ ELETRODO ADULTO TIPO CLIP.▪ 06 PERAS DE SUCCÇÃO.▪ 04 BRAÇADEIRAS MEMBROS.▪ ELETRODO PRECORDIAL TIPO PERA.▪ GARANTIA 12 MESES.				
8	<p>NEBULIZADOR PORTÁTIL: ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">• ULTRASSONICO, PORTÁTIL, COMPOSTO DE (01) UM GERADOR E 01 (UM) TRANSDUTOR, PERMITE FAZER INALAÇÃO DEITADO, TAXA DE NEBULIZAÇÃO AJUSTÁVEL ENTRE 0,35-0,8ML/MIN (VALORES DE REFERÊNCIA),• ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 CONJUTO DE COPINHOS PARA MEDICAMENTO, 01 TRAQUEIA, 01 ADAPTADOR DE TRAQUEIA, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 CONJUNTO DE ACESSÓRIOS COMPOSTO DE 01 MASCARA INFANTIL, 01 MASCARA ADULTO, 01 MANGUEIRA DE AR, 01 VENTURI E 1 ANEL ADAPTADOR.	04			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9	MESA PARA EXAMES: ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO: <ul style="list-style-type: none">• MACA CLÍNICA MATERIAL: TUBULAR EM FERRO, RODAS: SEM RODÍZIOS, PÉS: FIXO COM PONTEIRA PLÁSTICA• MEDIDAS: COMPRIMENTO ATÉ 2,00 M, LARGURA: CERCA DE 0,80 M, ALTURA: CERCA DE 1,00 M.• LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM, CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 04 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA E SUPORTE PARA PAPEL.• PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI.	04			
MÓVEIS DE ESCRITÓRIO					
10	ARMÁRIO: ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO: <ul style="list-style-type: none">▪ ARMÁRIO DE AÇO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80X0,75X0,40 (AXLXP);▪ CHAPA 24;▪ COM DUAS PORTAS;▪ 04 BANDEJAS INTERNAS AJUSTÁVEIS;▪ TRANCAS COM CHAVE;▪ PINTURA ELETROSTÁTICA, COR CINZA.	06			
11	ARQUIVO PASTA SUSPensa: ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO: <ul style="list-style-type: none">▪ ARMÁRIO EM AÇO,▪ COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS, PORTA ETIQUETA IDENTIFICADORA, PUXADORES DE FERRO CROMADO.▪ PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA.▪ FECHADURA COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS,▪ SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS.▪ MEDIDAS MÍNIMAS DAS GAVETAS: 280 MM ALTURA X 390 MM LARGURA X 430 MM PROFUNDIDADE.▪ DIMENSÕES MÍNIMAS: 1.335 MM ALTURA X 460 MM LARGURA X 550 MM PROFUNDIDADE.	18			
12	CADEIRA ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO: <ul style="list-style-type: none">▪ CADEIRA TIPO INTERLOCUTOR – ESTOFADO PRETO▪ ASSENTO: ALMA EM MADEIRA COMPENSADA 12MM DE ESPESSURA E ESTOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM CAPA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NA COR PRETO. MEDIDA: 490X480X60 MM (L X P X E) DENSIDADE DA ESPUMA: D50 A D60.▪ ENCOSTO: ALMA EM POLIPROPILENO OU MADEIRA COMPENSADA 12MM DE ESPESSURA E ESTOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM CAPA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NA COR PRETO. MEDIDA: 470X450X50 MM (L X H X E) DENSIDADE DA ESPUMA: D50 A D60▪ BASE: 1 TUBO DE AÇO DIÂMETRO 1”, DOBRADO EM FORMATO SUSPENSO E SOLDADO EM UMA CANALETA PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO DOBRADA. QUATRO SAPATAS PROTETORAS, PRODUZIDAS EM NYLON, SÃO ENCAIXADAS NA BASE. A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO ASSENTO É	21			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



	<p>FEITA ATRAVÉS DE UMA MOLA PRODUZIDA EM FERRO CHATO. A MOLA É FIXADA NO ENCOSTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS M6X30MM E A MESMA FIXADA NA CANALETA DA BASE, ATRAVÉS DE PARAFUSOS M10X16MM. O ASSENTO É FIXADO NA CANALETA DA BASE ATRAVÉS DE PARAFUSOS M6X20MM.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ ACESSÓRIOS: APOIO FIXO: HASTE EM TUBO DE AÇO NO FORMATO OBLONGO 18X43MM E APOIO DE BRAÇO EM POLIURETANO.▪ MEDIDAS DE ALTURAS: H ASSENTO (EM RELAÇÃO AO PISO) = 46CM H ENCOSTO (EM RELAÇÃO AO PISO) = 85CM.▪ EM TODAS AS PEÇAS METÁLICAS SÃO APLICADAS PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ.▪ ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO: O TECIDO DEVE SER 100% POLIÉSTER.▪ COR: PRETO▪ ENTREGA DO PRODUTO MONTADO.				
13	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ CADEIRA TIPO DIGITADOR – ESTOFADO – ESPALDAR MÉDIO – COM RODÍZIO – COM BRAÇOS ASSENTO – MOLDADO ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA, COMPOSTO POR ALMA EM MADEIRA COMPENSADA 12MM DE ESPESSURA, ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO (ESPESSURA 46MM) DE DENSIDADE ENTRE 50/60KG/M³ (MOLDADO SOB PRESSÃO, EXPANDIDO POR ÁGUA, MÉTODO ESTE QUE ELIMINA O USO DE SOLVENTES TÓXICOS, GARANTE MAIOR QUALIDADE E RESISTÊNCIA), REVESTIDO EM TECIDO E CONTRA ASSENTO E BORDA PROTETORA ÚNICOS PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES DO ASSENTO 460X440MM (L X P)▪ ENCOSTO – MOLDADO ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA, COMPOSTO POR ALMA EM POLIPROPILENO OU MADEIRA COMPENSADA 12MM DE ESPESSURA, ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO (ESPESSURA 35MM) DE DENSIDADE ENTRE 50/60KG/M³ (MOLDADO SOB PRESSÃO, EXPANDIDO POR ÁGUA, MÉTODO ESTE QUE ELIMINA O USO DE SOLVENTES TÓXICOS, GARANTE MAIOR QUALIDADE E RESISTÊNCIA), REVESTIDO EM TECIDO E CONTRA ENCOSTO E BORDA PROTETORA ÚNICOS PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES DO ENCOSTO 440X460MM (L X H). DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA, DO TIPO CATRACA, COM NO MÍNIMO 6 POSIÇÕES DE AJUSTE.▪ ESTRUTURA – COM BASE GIRATÓRIA EM NYLON 6:6 REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, COM NO MÍNIMO 650MM DE DIÂMETRO, COM 5 HASTES; COM 5 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO PRETOS (Ø50MM), COM EIXO CENTRAL E ESFERAS EM AÇO, 100% EM NYLON 6:6 E RODAS COM BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO, DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO. PISTÃO A GÁS QUE	6			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	<p>ATENDE AS NORMAS INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E SEGURANÇA ISO9001/DIN, CONSTITUÍDO POR SUPORTE EM CHAPA DE AÇO (ESPESSURA 1,9MM), PROTEGIDO POR TUBO INDUSTRIAL DE Ø50MM (ESPESSURA 1,5MM) E CAPA TELESCÓPICA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO. DOTADA DE MECANISMO BACK-SYSTEM PARA REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO POR MEIO DE ALAVANCAS.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ FIXAÇÃO - O ENCOSTO É FIXADO ATRAVÉS DE UMA HASTE DOBRADA EM FORMA DE “L” PRODUZIDA EM TUBO DE FORMATO OBLONGO 18X43MM (ESPESSURA 1,9MM), SENDO A HASTE PARAFUSADA EM UMA DAS EXTREMIDADES NAS 2 PORCAS GARRAS FIXADAS NA ALMA DO ENCOSTO POR 2 PARAFUSOS M6X20MM E NA OUTRA EXTREMIDADE PARAFUSADA NA CANALETA CENTRAL ATRAVÉS DE 2 PARAFUSOS M10X16MM. O ASSENTO É FIXADO ATRAVÉS 2 CHAPAS PRODUZIDAS EM FERRO CHATO (ESPESSURA 4,76MM) E FIXADAS POR 4 PARAFUSOS M6X20MM, SENDO AS CHAPAS SOLDADAS NAS EXTREMIDADES DA CANALETA CENTRAL. ACABAMENTO - TODAS PEÇAS METÁLICAS USADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, RECEBEM TRATAMENTO DESEGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO PARA A APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210°C.▪ ACESSÓRIO: APOIO REGULÁVEL - COMPOSTO POR HASTE FIXA, HASTE MÓVEL E APOIOS. HASTE FIXA PRODUZIDA EM TUBO DE AÇO REDONDO Ø 1 ½” (ESPESSURA 1,5MM) ESTRUTURADO POR UMA CHAPA DE AÇO (ESPESSURA 2,7MM) ENCAIXADA INTERNAMENTE NO TUBO E DOBRADO EM FORMA DE “L”, SENDO A HASTE FIXADA NO MECANISMO ATRAVÉS DE PARAFUSOS M8X16MM. HASTE MÓVEL FORMADA POR DUAS CHAPAS DE FERRO TREFILADO (ESPESSURAS 7/8”X1/4 E 7/8”X3/16”) SOLDADAS ENTRE SI FORMANDO UM “T”, UMA MOLA PARA O TRAVAMENTO PRODUZIDA EM AÇO E UM DISPOSITIVO COM TRAVA E UM SEM TRAVA PRODUZIDOS EM ABS, SENDO O MECANISMO ENCAIXADO EM UMA CAPA DE ACABAMENTO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO. TODO O SISTEMA É FIXADO NO TUBO DA HASTE FIXA ATRAVÉS DE UM PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE 3,5X13MM. APOIOS PRODUZIDOS EM POLIURETANO E FIXADOS NO BRAÇO ATRAVÉS DE PARAFUSOS M6X16MM. REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO: COM VARIAÇÃO ENTRE 410 A 540MM (EM RELAÇÃO AO PISO), ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA PRODUZIDA EM ALMA DE FERRO CHATO 6X8MM				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	<p>REVESTIDO EM NYLON.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO: O TECIDO DEVE SER 100 % POLIÉSTER – COR PRETA▪ COR: PRETA;▪ ENTREGA DO PRODUTO MONTADO.				
14	<p>LONGARINA ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ CONJUNTO CADEIRAS DE ESPERA COM 03 LUGARES TENDO OS ASSENTOS E ENCOSTOS ANATÔMICOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO COM FIBRAS DE NYLON COLOR DE ALTO IMPACTO, INTERLIGAÇÃO DOS ASSENTOS E ENCOSTOS POR HASTE METÁLICA. ESTRUTURA DA BASE FIXA COM REFORÇO CENTRAL DANDO MAIOR SEGURANÇA AO PRODUTO E SISTEMA DE SAPATAS NIVELADORAS DE SOLO. PINTURA ELETROSTÁTICA.▪ GARANTIA: 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.▪ MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA 1,63 X PROFUNDIDADE 0,60.	25			
15	<p>MESA DE ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">• MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO FOSFATIZADO PINTADO EM EPÓXI, TAMPO: AGLOMERADO DE ALTA RESISTÊNCIA MDF• MEDIDAS: COMPRIMENTO 1,20 X LARGURA 0,60 M, ESPESSURA TAMPO 25 MM.• COM 02 GAVETAS (21X32X36 – AXLXC) COM CHAVES.• COR: CINZA.• PÉ METÁLICO, PAINEL COM FITA DE BORDA 2,00 MM NA COR PRETA.	05			
16	<p>MESA PARA IMPRESSORA ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">• ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO• DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM• TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	08			
17	<p>ESCADA 2 DEGRAUS ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO▪ PISO REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.▪ PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA▪ PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ "EPÓXI".▪ DIMENSÕES: 0,46M LARGURA X 0,48M PROFUNDIDADE X 0,35M ALTURA X 0,20M ALTURA 1º DEGRAU	10			
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
18	<p>COMPUTADOR COMPLETO ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO:</p> <p>PROCESSADOR:</p> <p>ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 9.100 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE</p>	04			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	<p>HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; POSSUI PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ POSSUIR 06 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS; SUPORTE A 12 (DOZE) THREADS; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO REAL DE 2.90GHZ; FREQUÊNCIA TURBO 4.00GHZ DEVERÁ POSSUIR 12MB CACHE VELOCIDADE BARRAMENTO 8 GT/S; TDP 65W RESOLUÇÃO: ATÉ 4096X2304@ 60HZ; SUPORTA ATÉ 03 DISPLAYS SIMULTANEAMENTE; SUPORTA DIRECTX 12 E OPENGL 4.5</p> <ul style="list-style-type: none">▪ MEMÓRIA PRINCIPAL: DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-4, 2666 MHZ; DEVERÁ VIR COM 8GB (1X8GB). NÃO SERÁ ACEITO MEMÓRIAS QUE NÃO SEJAM DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; POSSIBILIDADE DE SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; EXPANSÍVEL A 32GB DE MEMÓRIA.▪ BIOS: BIOS DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, NA CATEGORIA PROMOTERS.▪ PLACA MÃE: É DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO. NÃO É PRODUZIDA EM REGIME DE OEM OU PERSONALIZADA. POSSUI 02 (DOIS) SLOTS PCIE; NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES PCIE X16; POSSUI 08 PORTAS USB, NÃO SENDO UTILIZADO HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES; 04 DEVEM SER DISPONIBILIZADAS NA PARTE FRONTAL; TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO OU POR FIRMWARE;▪ UNIDADE SSD: DEVERÁ VIR COM UMA UNIDADE SSD M.2 NVME X4 DE 256GB.▪ CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10, 100 E 1000 MBPS, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE; CAPACIDADE DE OPERAR NO MODO FULL- DUPLEX; CONECTOR RJ-45 FÊMEA.▪ CONTROLADORA DE VÍDEO ONBOARD: SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 @ 60 HZ; CONECTORES DE VÍDEO 1 VGA, 1 HDMI OU DISPLAY PORT ACOMPANHADO ADAPTADOR PARA HDMI▪ CONTROLADORA DE VÍDEO OFFBOARD: A PLACA DE POSSUIR NO MÍNIMO 2GB MEMÓRIA DDR5 PCI-E, POSSUIR 2 CONECTORES DE VÍDEO DISPLAY PORT.				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	<p>NÃO SERÁ ACEITO PLACA DE VÍDEO QUE NÃO SEJA DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION: INTEGRADA À PLACA MÃE; ALTO FALANTE INTERNO.▪ GABINETE: PADRÃO SFF FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 W,▪ MONITOR: O MONITOR DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO. TAMANHO: 19.5”.▪ TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB: E DA MESMA MARCA E COR DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO.▪ MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB: E DA MESMA MARCA E COR DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO.▪ SOFTWARE E SISTEMA OPERACIONAL: LICENÇA OEM DO WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS. A LICENÇA DEVERÁ VIR GRAVADA NA BIOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.▪ SUPORTE E GARANTIA: GARANTIA DO FABRICANTE PARA TODOS OS ITENS: 3 ANOS ON-SITE; DEVENDO CONSTAR NA PROPOSTA O PART NUMBER DA GARANTIA DO COMPUTADOR. O FABRICANTE DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO (0800) PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE GARANTIA. (APRESENTAR NA PROPOSTA) O SUPORTE TÉCNICO E A GARANTIA DEVERÃO SER NECESSARIAMENTE PRESTADOS PELO FABRICANTE.▪ CERTIFICADOS: O COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES: HCL MICROSOFT, EPEAT, ROHS. PORTARIA 170/2012. DEVERÁ SER MEMBRO DA LISTA DMTF NA CATEGORIA BOARD. (APRESENTAR TODOS OS CERTIFICADOS E CATALOGO JUNTOS COM A PROPOSTA). O MONITOR DEVERÁ POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES: ENERGY STAR, TCO, FCC, PORTARIA 170/2012. (APRESENTAR OS CERTIFICADOS E CATALOGO EM ANEXO A PROPOSTA).▪ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: COMPROVAÇÃO DE QUE O FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS POSSUI BANCO DE DADOS DISPONIBILIZADO NA INTERNET QUE PERMITA OBTER A CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE OFERTADO, PERIFÉRICOS INTERNOS E DRIVERS DE INSTALAÇÃO ATUALIZADOS E DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD A PARTIR DO N.º DE SÉRIE DOS MESMOS; <p>NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO SERÁ VERIFICADO NO SITE DO FABRICANTE SE CONSTA</p>				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	A GARANTIA ON-SITE DE 3 ANOS. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ COMPROVAR QUE ESTÁ AUTORIZADO A COMERCIALIZAR SOLUÇÃO OFERTADA.				
19	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO: <ul style="list-style-type: none">▪ CICLO DE TRABALHO MENSAL - VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 100 A 1.500 - A4: ATÉ 10,000 PÁGINAS▪ TAMANHOS SUPORTADOS - A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); OFÍCIO; ENVELOPE (DL, C5); 76 X 127 A 216 X 356 MM▪ TAMANHOS PERSONALIZADOS - 76 X 127 A 216 X 356 MM▪ GRAMATURA SUPORTADA - 60 A 163 G/M▪ MANUSEIO DE PAPEL - BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS - ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS - OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE DRIVER) - BANDEJAS PARA PAPEL STANDARD: 1 - CAPACIDADES DE ENTRADA: ATÉ 150 FOLHAS PADRÃO TRANSPARÊNCIAS ETIQUETAS OFÍCIO - CAPACIDADES DE SAÍDA: ATÉ 100 FOLHAS PADRÃO, ATÉ 10 ENVELOPES TRANSPARÊNCIAS ETIQUETAS OFÍCIO▪ VELOCIDADE DO PROCESSADOR - 400 MHZ▪ MEMÓRIA - PADRÃO: 64 MB - MÁXIMO: 64 MB▪ PAINEL DE CONTROLE - BOTÕES (LIGA/DESLIGA, CANCELAR) - LUZES INDICADORAS DE LED (ALIMENTAÇÃO, TONER, ATENÇÃO)▪ DESCRIÇÃO DO VISOR - LED▪ FUNCIONAMENTO - AMPLITUDE TÉRMICA EM FUNCIONAMENTO: 10 A 30°C - TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO RECOMENDADA: 15 A 27 °C - AMPLITUDE TÉRMICA DE ARMAZENAMENTO: - 20 A 40° C - AMPLITUDE DE UMIDADE EM FUNCIONAMENTO: 10 A 80% DE UR (SEM CONDENSAÇÃO) - AMPLITUDE DE UMIDADE RECOMENDADA PARA FUNCIONAMENTO: 20 A 70% DE UR (SEM CONDENSAÇÃO)▪ ACÚSTICA EMISSÕES DE POTÊNCIA ACÚSTICA - 6,5 B(A)▪ REQUISITOS DE ENERGIA - TENSÃO: 110 VOLTS (110 A 127 VCA) 50/60 HZ▪ SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS - WINDOWS: 7 (32/64 BITS), - WINDOWS: 2008 SERVER R2, - WINDOWS: 8 (32/64 BITS), - WINDOWS: 8.1 (32/64 BITS),	07			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- WINDOWS: 10 (32/64 BITS),- WINDOWS: 2012 SERVER,- WINDOWS: 2016 SERVER▪ REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA PC- WINDOWS 7 OU VERSÃO MAIS RECENTE- PROCESSADOR INTEL PENTIUM IV: 1 GHZ 32 OU 64 BITS OU VERSÃO MAIS RECENTE- RAM DE 1 GB- ESPAÇO EM DISCO RÍGIDO DE 16 GB▪ TONER ORIGINAL- CARTUCHO DE TONER LASER PRETO ORIGINAL (RENDIMENTO 1000 PÁGINAS)				
20	CARTUCHO ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO: <ul style="list-style-type: none">▪ CARTUCHO PARA IMPRESSORA LASER COMPATÍVEL/ORIGINAL COM O ITEM 19 DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.	07			
21	NOBREAK 1 KVA ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDA NO MÍNIMO: <ul style="list-style-type: none">• FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA POTÊNCIA MÍNIMA: 1 KVA;• TENSÃO DE SAÍDA: 110 VCA;• TIPO ONDA: SENOIDAL PURA• FREQUÊNCIA: 60+/-5% HZ,• CONEXÕES: SERIAL;• TOMADAS: 4 TOMADAS;• AUTONOMIA DA BATERIA: 1 HORAS;• GARANTIA DE 18 MESES.	06			

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensinarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) Sempre que julgar necessário, o Município de Guaíra/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, os quais deverão ser entregues no prazo de **15** dias após efetivação do pedido na **no local indicado no pedido**, no horário das 8h às 12 e das 14h às 16h, de Segunda a Sexta feira.

Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias - - a contar da data da sua apresentação.
Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO ° _____ AGENCIA Nº _____

CONTA CORRENTE Nº : _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA

NOME: _____

CARGO NA EMPRESA: _____

CPF Nº _____ RG Nº _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TELEFONE(S): _____

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura)
Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 151/2022
PROCESSO Nº 248/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede _____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do edital completo do Pregão Eletrônico Nº **103/2022**, do Município de Guaiára/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) a empresa acima citada, não se encontra inidônea, impedida ou suspensão de licitar e contratar com A administração Pública conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação.

3) a inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação no certame acima citado.

4) nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

5) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.

6) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 151/2022
PROCESSO Nº 248/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede ____ (Endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu Representante Legal e pelo _____ (Contador ou técnico contábil) _____ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **103/2022**, do Município de Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 151/2022
PROCESSO Nº 248/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022, do Município de Guaíra/SP, que a empresa _____; CNPJ nº _____, Sediada _____ (Endereço Completo), tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo da empresa:

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 151/2022
PROCESSO Nº 248/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

**ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA CORPO SOCIAL OU FUNCIONAL
EMPREGADO PUBLICO OU MEMBRO COMISSIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022, instaurado pelo Município de Guaíra/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 151/2022
PROCESSO Nº 248/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

ANEXO 7 – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX /2022
PROCESSO Nº XXXX /2022
EDITAL Nº XXXX /2022
CONTRATADA: XXXX
CNPJ Nº XXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX /2022
DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2022.
VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX
VIGENCIA DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXX

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2022 de um lado o Município de Guaíra/SP, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Sr. **XXXX**, Prefeito do Município de Guaíra/SP, conforme Decreto nº 127, de 27 de junho de 2019, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP e CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX**; Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaíra/SP, e, de outro, a empresa **XXXX**, com endereço na **XXXX**, CNPJ sob nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX**; Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do PROCESSO Nº **248/2022** relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **103/2022**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato oriundo do Pregão Eletrônico **103/2022** a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE através da Emenda Parlamentar, conforme Resolução SS nº 159/2022 – Demanda nº 2021.161.33.281** com entrega de total e imediata, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO 1), no Edital e seus ANEXOS.

1.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **103/2022**, com seus ANEXOS, e a Proposta da CONTRATADA.

Item	Descrição Produto	Apresent.	Qtde Min.	Qtde Máx.	Marca / Modelo / Procedencia	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1							
...							
21							

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste Contrato será fornecido por execução indireta, sob o regime de empreitada por “MENOR PREÇO POR ITEM”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

3.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

3.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

3.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

3.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

3.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

3.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

3.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

3.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

3.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

3.11 - As entregas deverão ser efetuadas conforme especificações constantes no pedido, das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 15 dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade ou garantia

3.11.1 - O prazo de execução do CONTRATO terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

4.1.1 - Fornecer o objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, sendo os custos com o transporte do mesmo por conta da Contratada, devendo ser cumprido no prazo de entrega;

4.1.2 - Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

4.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

4.1.7 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



estabelecidas neste Contrato, as eventuais falhas do objeto entregue;

4.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.9 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.12 - Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

6.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis)** meses contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no Art.57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será em **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

010703 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0021 Assistência em Saúde

10 301 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por **XXXXX**, um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guairá/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência (ANEXO 1), projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência (ANEXO 1), especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Municipal, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

GUAÍRA/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2022.

Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: **XXXX** _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF N° **XXXX** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
PREFEITO

|

|

|

|

|



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____

CONTRATADO: **XXXX** _____

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** _____

OBJETO: **XXXX** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2022 _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF N° **XXXX** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF N° **XXXX** _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF N° **XXXX** _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF N° **XXXX** _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____

CNPJ: **48.344.014/0001-59** _____

CONTRATADO: **XXXX** _____

CNPJ: **XXXX** _____

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** _____

DATA DE ASSINATURA: **XXXX** _____

VIGÊNCIA / VALIDADE: **XXXX** _____

OBJETO: **XXXX** _____

VALOR R\$: **XXXX** _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2022 _____

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito
secretaria@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 151/2022
PROCESSO Nº 248/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

**ANEXO 8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS
(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
CNPJ: FAVOR PREENCHER	INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER ; BAIRRO: FAVOR PREENCHER , NA CIDADE DE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER , CEP: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE: FAVOR PREENCHER	CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: FAVOR PREENCHER	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
NÚMERO DO REGISTRO: FAVOR PREENCHER	
TIPO DE REGISTRO: FAVOR PREENCHER <input type="checkbox"/> CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS <input type="checkbox"/> JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> OAB <input type="checkbox"/> PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER
	ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PESSOAL: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER
	ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO ADMINISTRADOR NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PESSOAL: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 151/2022
PROCESSO Nº 248/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº **103/2022**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ possui o e-mail _____, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG nº: _____

(carimbo da empresa)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO).